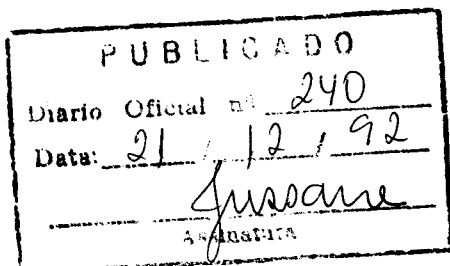




LEI Nº 4.534 DE 21 DE dezembro DE 1992



Altera o anexo III da Lei Nº 4.511, de 20 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

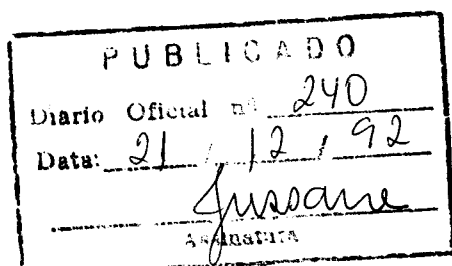
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Nº 4.511, de 20 de outubro de 1992, na forma abaixo:

CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
09	Secretário-Chefe	PJG - 09
13	Assessor de Gabinete de Desembargador	PJG - 09
16	Assessor Jurídico Especial de Gabinete	PJG - 09
09	Adjunto de Secretário	PJG - 08
01	Chefe de Gabinete da Corregedoria	PJG - 08
03	Assessor Administrativo	PJG - 08
01	Assessor Judiciário	PJG - 08
01	Assessor Administrativo da Vice-Presidência	PJG - 07
01	Assessor Especial	PJG - 07
01	Assessor Militar	PJG - 07
13	Assistente de Gabinete de Desembargador	PJG - 06



LEI Nº 4.534 DE 21 DE dezembro DE 1992



Altera o anexo III da Lei Nº 4.511, de 20 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Nº 4.511, de 20 de outubro de 1992, na forma abaixo:

CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
09	Secretário-Chefe	PJG - 09
13	Assessor de Gabinete de Desembargador	PJG - 09
16	Assessor Jurídico Especial de Gabinete	PJG - 09
09	Adjunto de Secretário	PJG - 08
01	Chefe de Gabinete da Corregedoria	PJG - 08
03	Assessor Administrativo	PJG - 08
01	Assessor Judiciário	PJG - 08
01	Assessor Administrativo da Vice-Presidência	PJG - 07
01	Assessor Especial	PJG - 07
01	Assessor Militar	PJG - 07
13	Assistente de Gabinete de Desembargador	PJG - 06

CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
13	Oficial de Gabinete de Desembargador	PJG - 05
25	Oficial de Gabinete	PJG - 05
02	Assessor Jurídico da Corregedoria	PJG - 04
01	Assessor Administrativo da Corregedoria	PJG - 04
20	Oficial de Transporte	PJG - 04
40	Diretor de Departamento	PJG - 03
24	Oficial de Gabinete de Juiz da Capital	PJG - 03
46	Chefe de Seção	PJG - 02
95	Oficial de Gabinete de Juiz do Interior	PJG - 02
48	Chefe de Setor	PJG - 01

Art. 2º - São fixados os valores de Cr\$ 5.364.480,00 a partir de 1º de novembro e Cr\$ 6.036.800,00 a partir de 1º de dezembro para os cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Secretário Chefe, de Assessor de Gabinete de Desembargador e de Assessor Jurídico Especial de Gabinete, símbolo PJG - 09.

Parágrafo Único - A remuneração de que trata o presente artigo, corresponde ao vencimento e representação de cada Cargo em Comissão, à razão de 10% e 90%, respectivamente.

Art. 3º - A remuneração dos Secretários Adjuntos do Tribunal de Justiça não poderá ser superior a 80% da percebida pelos Secretários do mesmo Colegiado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º do fluente mês.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 2) de dezembro de 1992.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO